

Processo: 48500.001168/2011-99

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE METAS Nº 013/2019 - ANEEL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF nº 866.326.128-49, nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 2º da Portaria nº 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, e a **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.650/0001-69, com sede no Estado de Goiás, na cidade de Goiânia, doravante denominada **AGÊNCIA**, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1455-SESP-GO, e inscrito no CPF nº 165.080.098-34, resolvem de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação nº 26/2011, firmado entre a União e o Governo do Estado do Goiás representado legalmente pela AGR, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 417, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, na Lei nº 13.550, de 1999 e suas alterações e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas: *ss*

Processo: 48500.001168/2011-99

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- 1.1.1. alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 013/2019; e
- 1.1.2. alterar o valor do Contrato de Metas nº 013/2019, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, conforme descrito no Termo de Referência de Descentralização relativo:
- 1.1.2.1. alteração no Custo Unitário, conforme Metodologia de Reajuste e Revisão dos Custos de Referência;
- 1.1.2.2. alteração no valor do Homem-hora de nível superior de R\$ 159,36 para R\$ 171,06 e nível médio de R\$ 35,61 e R\$ 38,10, retroagindo a partir de 01/01/2019, conforme Metodologia de Reajuste e Revisão dos Custos de Referência; e
- 1.1.2.3. alteração na quantidade dos produtos a serem entregues.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 30/3/2020, de atividades programadas e não concluídas.

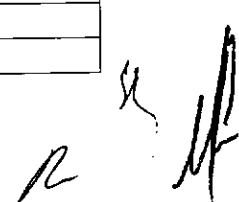
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Para os devidos fins legais, o valor estimado para execução das atividades previstas no Contrato de Metas nº 013/2019 passa de R\$ 682.483,44 para R\$ 1.114.894,52.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da ANEEL:

Programa de Trabalho:	25.1252.0334.88.00001
Natureza da Despesa:	33.32.39
Fonte de Recurso:	0174
Empenho de Despesa:	Nº 2019NE000133, de 29/1/2019



Processo: 48500.001168/2011-99

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

5.1. Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela AGR, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 013/2019, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa 417 de 23 de novembro de 2010.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2019.

Pelas Partes:

  
**EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA**

Conselheiro Presidente da AGR

  
**UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Pelas Testemunhas:

NOME: *Jorge Pereira da Silva*  
 CARGO: *Contas de Fiscalização*  
 ASSINATURA: *Jorge Pereira da Silva*  
 CPF: *239.273.651-04*

NOME: *RENATO BRANDINI JUNIOR*  
 CARGO: *ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO*  
 ASSINATURA: *Renato Brandini Junior*  
 CPF: *042.966.417-60*